



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 259 /2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Vargem dos Veludinhos no Município de Itabirito.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Vargem dos Veludinhos, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº 53.475.866/0001-15, com sede na Rodovia BR 040, Km 491, Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, fundada em 05 de agosto de 2023, conforme documentação anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Reuniões, 9 de junho de 2025

LEANDRO SILVA Assinado de forma
MARQUES:0811 digital por
1374658 LEANDRO SILVA
MARQUES:0811137
4658

Leandro Silva Marques

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar de utilidade pública a **Associação Vargem dos Veludinhos**, entidade civil sem fins lucrativos que atua no Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais.

A declaração de utilidade pública é medida que reconhecerá formalmente os serviços prestados por esta entidade e possibilitará a ampliação de suas parcerias, além de facilitar o acesso a recursos públicos e privados para o fortalecimento de suas atividades.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

LEANDRO SILVA
MARQUES:0811
1374658

Assinado de forma
digital por LEANDRO
SILVA
MARQUES:08111374
658

Leandro Silva Marques
VEREADOR

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHOS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS**

Artigo 1 - A ASSOCIAÇÃO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHOS, também designada pela sigla "ACVV", fundada em 05/08/2023 é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro nos termos dos artigos 53 a 61 e pelas deliberações de seus órgãos.

Parágrafo único - A entidade tem sede social localizada na Rodovia. BR040, KM 591, Distrito Ribeirão do Eixo, em Ilabirito/MG, CEP: 35459-970.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

- I - promover o desenvolvimento da comunidade;
- II - promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III - promover ações para urbanização da região;
- IV - representar o chacreamento junto toda comunidade e ao poder público;

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4 - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

***Seção I*
*Considerações Gerais***

Artigo 5 - A Associação terá número ilimitado de associados que sejam moradores do Chacreamento Vargem dos Veludinhos, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6 - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º A condição de associado é intransferível.

§2º Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.



- III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10 - São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eleivos;
- II - propor a admissão de novos associados;
- III - ter acesso a todos os documentos da Associação;
- IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.
- V - zelar pelo bom nome da instituição.
- VI - zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12 - A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Artigo 13 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.



Assinatura
Maura Mendonça Goffredo
Assessoria Jurídica

000000 147.160

ESTATUTO COMPOSTO DE 8 (OITO) PAGINAS

Assinatura
Karine / 11/11



Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

Seção III Da Diretoria

Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitidas sucessivas reeleições.

§2º Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - contratar e demitir funcionários;
- X - convocar a Assembleia Geral.

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos. Podendo ser realizada de forma virtual nos termos da lei nos termos da lei.

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

ESTATUTO COMPOSTO DE 8 (OITO) PAGINAS



Maura Mendonça Góes
 Associação Jurídica
 OAB/MG 147.169

Luiz Fernando



- III - elaborar os editais e as paulas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 28 - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 29 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI - apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII - apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal;

Artigo 30 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Artigo 31 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;
- V - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI - opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Maura Mendonça Goffredo
Assessora Jurídica
OAB/MG 147.108

ESTATUTO COMPOSTO DE 8 (OITO) PAGINAS

[Handwritten signature]



Seção V
Considerações Finais

Artigo 33 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo Único – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 34 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

§3º Permanecendo empate será eleito o mais velho.

Artigo 36 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 37 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a associação, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 38 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;
- V - outras fontes patrimoniais.

Artigo 39 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos.

Artigo 40 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.



Manra Mendonça Goffredo
Assessora Jurídica
OAB/MG 147.168

ESTATUTO COMPOSTO DE 8 (OITO) PAGINAS

Adly Loureiro



CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 41 – A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 42 – A prestação de contas observará as seguintes normas:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VII DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 43 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 44 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexequíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito/MG, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 01/09/2023 e entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Itabirito/MG, 01 de setembro de 2023.



Maura Mendonça Goffredo
Advogada Jurídica
OAB/MG 147.100

ESTATUTO COMPOSTO DE 8 (OITO) PAGINAS

Assinatura



8

Tobias Vilor Novalto de Oliveira

Presidente

Tobias Vilor Novalto de Oliveira
CPF nº 050.166.646-09

[Signature]

Vice-Presidente

José Jerônimo Duarte
CPF nº 249.352.636-87

[Signature]

Reconheço Primeiro Secretário

Valdeir Henrique de Paiva
CPF nº 836.039.306-06

[Signature]

Segundo Secretário

Adão Sebastião Elias
CPF nº 639.160.106-20

[Signature]

Primeira Tesoureira

Taiane Las Casas Campos
CPF nº 392.913.246-04

[Signature]

Segundo Tesoureiro

Eudis Erasmo de Santana
CPF: 079.813.836-09

[Signature]

Advogada

Maura de Fátima Mendonça de Gólfredo Cosia dos Santos
OAB/MG 147.168



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de TOBIAS VITOR NOVALTO DE OLIVEIRA em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 25/12/2023.



Selo de Consulta: HJ03145
Cod. Seg: 5208288147946098

Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECONDOMINO - Escritura Autêntica
Emol: R\$ 7,44 TFC: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 9,75



Selo de Consulta: HJ03145
Cod. Seg: 5208288147946098

Ato(s) praticado(s) por IZABELA PEREIRA DE OLIVEIRA

SECONDOMINO - Escritura Autêntica
Emol: R\$ 7,44 TFC: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 9,75

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMPLEXOR JUDICIAL DE JUSTIÇA

5º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de:
(HGV05708) JOSÉ JERONIMO DUARTE
em testemunho da verdade.
Belo Horizonte, 12/12/2023 09:50:29 27022

SELO DE CONSULTA: HGV05708
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5208288147946098
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
KESSIA LOPES ARAUJO AMORIM - ESCRIVENTA
Emol: R\$ 7,44 TFC: R\$ 2,31 Valor Final: R\$ 9,75
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: AC0854275

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - COMPLEXOR JUDICIAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DO BARREIRO
BELO HORIZONTE/MG
Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
ADAO SEBASTIAO ELIAS

Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 15/12/2023.
SELO DE CONSULTA: HIP78013
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8188.5553.2843.8238
Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Regina Oliveira dos Santos - Escriventa
Emol: 7,44 TFC: 2,31 Valor Final: 9,75
Consulta a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA: ACK062171

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação: ASSOCIAÇÃO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHOS

CNPJ: Em Constituição.

O(a) Idealizador: **TOBIAS VITOR NOVATO OLIVEIRA** no exercício de suas atribuições, observados os termos Estatutários, convoca a todos os associados do(a) **ASSOCIAÇÃO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHOS**, para Assembleia Geral ordinária/extraordinária, a ser realizada na Rua/Av. BR 040, n. S/N KM 491, Ribeirão do Eixo na cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.450-000, no dia 01 de Setembro de 2023, às 14:00 horas, na qual serão tratados os seguintes assuntos:

- a) FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
- b) INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL,

Sem mais para o momento, desde já agradecendo a sua participação, despeço-me.

Itabirito/MG, 15 de Agosto de 2023.

Tobias Vitor Novato de Oliveira

TOBIAS VITOR NOVATO DE OLIVEIRA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITABIRITO/MG

PROTOCOLO Nº 16290 - Registro Nº 718 - Av 2
Livro ATB - Folha 134 - Data: 12/07/2024

Categoria: Empl R\$ 242,08 - TF: R\$ 0,00 - Recomeço R\$ 16,54 - ISS: R\$ 0,00 - valor Fp2
R\$ 340,58

Códigos G101-G11; G601-G11; 8101-835
Andreza Sérgio Braga - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Civil das Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG

SELO DE CONSULTA: GPD-40619
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8406021616507032

Quantidade de atos autôgrafos: 10
Atos(s) praticado(s) por: Andreza Sérgio Braga - Escrevente
Empl.: R\$ 256,62 - TF: R\$ 0,00
Valor Final: R\$ 340,58
Consulte a validade deste selo de c/c: <https://selos.tjmg.jus.br>
VÁLIDO SOMENTE SEM ASSINATURAS OU ASSINATURAS



LISTA DE PRESENÇA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Data: 01/09/2023

#	Nome completo	Assinatura
1	TORRES LITA NORTON DE LU	
2	Sandra Siqueira de F. Almeida	
3	JULIANA SIQUEIRA PIMENTA	
4	FAIANE LAS CASAS	
5	JOSE JERONIMO DUARTE	
6	VALERIA LEONE SILVA	
7	Sara Raquel de Oliveira Paiva	
8	Valdeir Henrique de Paiva	
9	Eudis Erasmo de Santana	
10	Mauricio Sérgio Silva	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		



ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA "ASSOCIAÇÃO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHO"

Assunto:

1. Criação de pessoa jurídica;

2. Aprovação de Estatuto;

Eleição/Posse de Diretoria e Conselho Fiscal para mandato: 01/09/2023 até 31/08/2025

3.

Aos primeiro dia dias do mês de Setembro de 2023, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rod BR 040 Km 49, nº s/n Bairro Zona Rural / Ribeirão do Eixo; nesta cidade de Itabirito/MG, CEP: 35.459-970, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará "**ASSOCIAÇÃO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHO**". Iniciada a reunião, foi escolhido(a) para presidi-la o(a) Senhor Tobias Vitor Novato de Oliveira e para secretariá-lo(a) foi indicado(a) o Senhor José Maria de Castro Ferreira Filho. Logo a seguir, o Senhor Presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para compor os órgãos diretivos, procedeu-se à **ELEIÇÃO** e **POSSE** da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 02 (Dois) anos, com início em 01/09/2023 e término em 31/08/2025 e que ficaram assim constituídos

Presidente: TOBIAS VITOR NOVATO DE OLIVEIRA, portador da CI: MG 10.561.771 SSP MG e do CPF: 050.166.646-09, residente e domiciliado na Sitio Azeite Com Pimenta, n. Gleba 9, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Tobias Vitor Novato de Oliveira

Vice-Presidente: JOSE JERONIMO DUARTE, portador da CI: MG 755.549 SSP MG e do CPF: 249.352.636-87, residente e domiciliado na Sitio Bonanza, n. Gleba 3/4, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Jose Jeronimo Duarte

Primeiro Secretário: VALDEIR HENRIQUES DE PAIVA, portador da CI: MG 16.748.756 SSP MG e do CPF: 095.512.466-24, residente e domiciliado na Sitio Nascer do Sol, n. Gleba 12, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Valdeir Henriques de Paiva

Segundo Secretário: ADAO SEBASTIAO ELIAS, portador da CI: MG 4.676.274 SSP MG e do CPF: 639.160.106-20, residente e domiciliado na Gleba, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Adao Sebastiao Elias



Primeira Tesoureira: TAIANE LAS CASAS CAMPOS, portadora da CI: MG 1.188.671 SSP MG e do CPF: 392.913.246-04, residente e domiciliada na Agro Civitas, n. Gleba 25, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Taiane Las Casas Campos

Segundo(a) Tesoureiro(a): EUDIS ERASMO DE SANTANA, portador da CI: MG 15.058.718 SSP MG e do CPF: 079.813.836-09, residente e domiciliado na Sítio Bela Vista, n. Gleba, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Eudis Erasmo de Santana

Conselheiro Fiscal efetivo: MAURO SERGIO SILVA, portador da CI: MG 6.429.045 SSP MG e do CPF: 005.445.896-02, residente e domiciliado na Sítio Recanto do Girasol, n. Gleba 9, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Mauro Sergio Silva

Conselheiro Fiscal efetivo: JOSE EUSTAQUIO PIMENTA, portador da CI: MG 501.177 SSP MG e do CPF: 257.015.926-34, residente e domiciliado na Sítio Azeite com Pimenta, n. Gleba 9, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: João Eustáquio Pimenta

Conselheira Fiscal efetiva: VALERIA LEONE SILVA, portadora da CI: MG 3.097.888 SSP MG e do CPF: 489.370.536-91, residente e domiciliada na Agro Civitas, n. Gleba 26, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Valeria Leone Silva

Conselheiro(a) Fiscal suplente: IGOR DA SILVA OLIVEIRA, portador da CI: MG 21.193.419 SSP MG e do CPF: 700.615.956-32, residente e domiciliado na Gleba, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Igor da Silva Oliveira

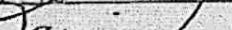
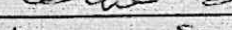
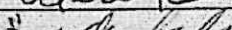
Conselheira Fiscal suplente: LUCIANA LAS CASAS OLIVEIRA, portadora da CI: MG 6.095.619 SSP MG e do CPF: 066.950.956-63, residente e domiciliada na Agro Civitas, n. Gleba 26, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Luciana Las Casas Oliveira

Conselheiro Fiscal suplente: MARCIO VIEIRA, portador da CI: MG 3.333.816 SSP MG e do CPF: 541.757.986-68, residente e domiciliado na Minha Fazendinha Gleba 21, Bairro Chacreamento Ribeirão do Eixo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: Marcio Vieira

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.



Itabirito/MG, 01 de Setembro de 2023..

Nome Completo	CI / CPF	Assinatura
Tobias Vitor Novato de Oliveira	050.166.646-09	
José Jerônimo Duarte	249.352.636-87	
Valdeir Henriques De Paiva	095.512.466-24	
Adão Sebastião Elias	639.160.106-20	
Taiane Las Casas Campos	392.913.246-04	
Eudis Erasmo De Santana	079.813.836-09	
Mauro Sérgio Silva	005.445.896-02	
José Eustáquio Pimenta	257.015.926-34	
Valeria Leone Silva	489.370.536-91	
Igor da Silva Oliveira	700.615.956-32	
Luciana Las Casas Oliveira	066.950.956-63	
Marcio Vieira	541.757.986-68	



PROCOLO N° 16289 - Registro n° 718 - AV

Livro A78 - Folha 131/133 - Data: 12/01/2014

Ch. 23 - Emul R\$ 242,08 - TP R\$ 83,36 - Hospice R\$ 14,54 - ISS R\$ 11,00 - Valor Final

44,340.53

$$= O(\log n \log \log n) + O(n^{1/2} \log n) + O(n^{1/2} \log n) = O(n^{1/2} \log n)$$

Aracely Sargia Braga - Etonyenne

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de
Itabirito - MG

SELO DE CONSULTA- GPD49009

CÓDIGO DE SEGURANÇA 2258810152#3422

Quantidade de ALB 02/2.002A 10

At(s) praticando por Andrea Souza Braga - Escutevile

Emol. R\$ 256,42 - T.F.J. R\$ 83,98

Valor Final R\$ 340,59

Conseil à valoir de votre aide et de la sienne. Je vous prie de

- VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.475.866/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/01/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CHACREAMENTO VARGEM DOS VELUDINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD BR 040 KM 491		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 35.459-970	BAIRRO/DISTRITO RIBEIRAO DO EIXO	MUNICÍPIO ITABIRITO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TOBIAS@TJSOLUCOES.NET.BR		TELEFONE (31) 9247-0334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/06/2025 às 16:01:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1